



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 10/2020-DAV/CAPES

Brasília, 25 de março de 2020.

Aos(as) Senhores(as)
Pró-Reitores(as) de Pós-Graduação e Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação

Assunto: **Medidas adotadas pela CAPES em virtude da pandemia do novo coronavírus.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.002932/2020-91.

Senhores Pró-Reitores e Coordenadores de Programas de Pós-Graduação,

1. Em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, a CAPES tem tomado uma série de ações no âmbito do processo avaliativo dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.
2. Atendendo a demanda da comunidade acadêmica, foram prorrogados os prazos do COLETA-CAPES e da Submissão de Propostas de Cursos Novos (APCN), conforme disciplinado pela Portaria nº 37, de 19 de março de 2020. No quadro a seguir estão dispostas as novas datas de cada atividade:

ATIVIDADE	DATA
Prazo Final do COLETA - ano base 2019 Envio dos dados pelo coordenador de programa	23 de abril
Prazo Final do COLETA - ano base 2019 Chancela pela Pró-Reitoria	30 de abril
Submissão de Propostas de Cursos Novos (APCN)	04 de maio a 05 de junho
Mudança de Área Básica/Área de Avaliação/Modalidade	5 de outubro a 30 de outubro

3. Ademais, esta Fundação recomenda aos PPGs que suspendam, por 60 dias, as defesas de teses e de dissertações presenciais e sugere que ocorram virtualmente, caso seja possível. É importante destacar que o indicador para o processo avaliativo oriundo desta atividade será utilizado por poucas áreas de

avaliação neste quadriênio, e mesmo as áreas que o utilizam, atribuem peso reduzido, consequentemente a nota do programa é muito pouco afetada por esta atividade acadêmica.

4. É sabido, contudo, que tendo em vista o princípio da autonomia universitária, as deliberações sobre o tema deverão ser acordadas no âmbito dos programas e das pró-reitorias das instituições que integram o Sistema Nacional de Pós-Graduação.

5. Essas medidas somam-se a outras no esforço de mitigar os efeitos da pandemia para a pós-graduação brasileira e foram tomadas em conjunto com o Comitê Operativo de Emergência (COE), coordenado pelo Ministério da Educação, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde.

6. Com relação à Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, entendemos que o normativo não se restringe apenas a cursos de graduação, sendo, portanto, aplicável também à pós-graduação *stricto sensu*.

7. Finalmente, reforçamos que as medidas adotadas até agora pelo MEC e pela CAPES têm caráter excepcional, prazo determinado e, portanto, vigorarão apenas enquanto persistir a situação de emergência de saúde pública em virtude do novo coronavírus.

8. Estamos cientes das dificuldades que o momento atual impõe, mas contamos com a compreensão de todos e seguimos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Nair Bão, Diretor(a) de Avaliação**, em 25/03/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170672** e o código CRC **E89227DD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.003076/2020-17

SEI nº 1170672